



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

IDENTIFICAÇÃO: IL nº 13/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de apresentação artística (show musical) com a dupla Fabrício & Fernando, a ser realizada no dia 28/06/2025, em evento denominado "Manifestações Culturais 2025".

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00.

DATA DO PROCESSO: 11/06/2025.

CAMPOS DE JÚLIO



Solicitação de Materiais / Serviços

| Requisição | Responsável | Data |
|-----------------|--|------------|
| 00351/25 | MILTON BORGES PEIXOTO | 03/06/2025 |
| Descrição | Contratação de Empresa em Show Artístico | |

| | |
|-------------------|--|
| Poder | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO |
| Órgão | Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo |
| Setor Solicitante | REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS |
| Centro de Custo | 534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS |
| Placa | |

Observação

A contratação da empresa responsável pelo show artístico com a dupla Fabricio e Fernando faz-se necessária para a realização do evento "Manifestações Culturais 2025", que ocorrerá no dia 28 junho de 2025, para formalização do convênio nº 807-2025, de parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL.

| Item | Cód. Produto | Descrição do Produto | Unidade | Qtde | Qtde Rec. | C. Custo | Centro de Custo |
|------|--------------|--------------------------------|---------|------|-----------|----------|-------------------------|
| | | Descrição Detalhada do Produto | | | | | |
| 1 | 004.020.092 | CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL | UN | 1 | 0 | 534 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS C |


MILTON BORGES PEIXOTO
RESPONSÁVEL

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura, Esporte e Turismo
Portaria 09/2025 - Mat 2624



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ : 01.614.516/0001-99

000003

Resultado da Cotação

| Número da Cotação: 00351/25 | | Data: 03/06/2025 | Abertura: 03/06/2025 | Encerramento: | |
|-----------------------------|-------------|------------------------------|----------------------|---------------|-------------------|
| Item | Código | Descrição | Qty. | Valor Médio | Valor Total Médio |
| 1 | 004.020.092 | CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL | 1 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| TOTAL | | | 1 | 45.000,00 | 45.000,00 |



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 351/2025

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa em Show Artístico, com a dupla Fabricio e Fernando, para formalização do convênio nº 807-2025, de parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa responsável pelo show artístico com a dupla Fabricio e Fernando faz-se necessária para a realização do evento "Manifestações Culturais 2025", que ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho de 2025, no município de Campos de Júlio – MT.

O evento integra o calendário oficial do município e tem como propósito valorizar e promover as tradições locais, por meio de uma programação cultural abrangente que contempla lazer, educação, história e identidade regional. Com caráter participativo e democrático, a iniciativa visa envolver a população como protagonista, proporcionando momentos de convivência, valorização artística e integração comunitária.

A presença de artistas de renome regional, como a dupla Fabricio e Fernando, é fator decisivo para o evento, principalmente por sua forte ligação com a música sertaneja, um dos pilares culturais da comunidade local.

Com estrutura de shows ao ar livre, participação de entidades filantrópicas e oferta de barracas e outras atrações culturais, o evento movimenta a economia, estimula o turismo e proporciona um ambiente festivo voltado ao fortalecimento das tradições regionais.

A realização está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com acompanhamento do Prefeito Municipal. A programação contempla manifestações culturais de diferentes regiões do país, como o Sul, Centro-Oeste e Nordeste, evidenciando a riqueza e diversidade da identidade cultural local.

Assim, a contratação do representante da dupla, Roberto Aparecido Gomes de Sousa, mostra-se plenamente justificada e alinhada às exigências legais, garantindo a excelência na organização e execução do evento, bem como atendendo ao interesse público e ao compromisso com a valorização da cultura regional.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso II sendo contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1 Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:

| ITEM | UN | CÓDIGO INTERNO CÓDIGO TCE/MT | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|-----|---------------------------------|------------------------------|---------------|
| 1. | UND | 004.020.092 00081298 | CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL | R\$ 45.000,00 |

4.2 A empresa Roberto Aparecido Gomes de Souza inscrita no CNPJ nº 24.410.158/0001-06, representa a dupla Fabricio e Fernando, foi a escolhida para a execução do show artístico no dia 28 de junho de 2025. A escolha se justifica pela experiência prévia da dupla em eventos realizados em outros municípios, onde obteve excelente aceitação popular, comprovando sua capacidade de atrair e entreter o público com qualidade e profissionalismo.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do Serviço.



6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço deverá ser executado conforme cronograma da proposta de consultoria, em anexo a este termo de referência, conforme descrito acima, no item 4.2.

6.2 O evento será realizado ao lado da feira municipal, a apresentação terá duração de no mínimo 01h:30min (uma hora e trinta minutos), com início do show a combinar com a produção artística e banda. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

6.3 O pagamento será efetuado após o evento, totalizando o valor de R\$ 45.000,00, conforme contrato.

6.4 O prazo de vigência da contratação será até 28/06/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.


2 



6.5 A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Eliane Terezinha Moura, representante da Administração do Município, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art.140 da Lei Federal 14.133/2021 Inciso II alínea a), ou, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2. Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.4. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.



8.5. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.6. Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

 3 



8.10. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.11. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.13. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.15. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.17. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

 4 



9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.5. A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.





11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela de 100% no prazo máximo de até 10 dias úteis após a realização do evento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.7. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

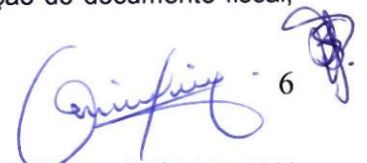
R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

11.11 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

11.12 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

11.13 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

11.13 No contrato, se por algum motivo o pagamento for solicitado antecipado de parcela contratual. Realização de shows ou evento artístico. É permitido o pagamento excepcional e antecipado de parcela contratual referente à realização de shows ou de evento artístico, uma vez que é praxe de mercado que alguns artistas ou prestadores de serviços desse ramo só realizem shows ou eventos por meio de recebimento financeiro adiantado. Porém, o ente contratante, por medida de cautela, deve estabelecer cláusula no instrumento contratual que assegure a prestação efetiva do serviço contratado e a fixação de multa pelo descumprimento correlato. (CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL. Relator: SÉRGIO RICARDO. Acórdão 952/2014 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 13/05/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 21/05/2014. Processo 76210/2013). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2014, nº 4, mai/2014).

11.14 Conforme orientação do **Advogado-Geral da União**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00688.000717/2019-98, resolve expedir, nesta data, a presente orientação normativa, de **caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos** enumerados nos art. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

- I. Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133 de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
 - a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
 - b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
 - c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
- II. As circunstâncias de cada caso concreto, para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso VII, e art. 96, da Lei nº 14.133 de 2021, contudo, poderá adotar outras cautelas mencionadas na Lei descrito.

 7 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

Referência da Legislativa: Art. 92, inciso XIII, Art. 96 e Art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021; art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986.

Fonte: Parecer n. 4/2021/CNLCA/CGU/AGU.

12. FORMA DE SELEÇÃO

12.1 A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2025, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 854/2025 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

13.2. As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 03 de junho de 2025.

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura, Esporte e Turismo
Portaria 09/2025 - 21.1.2624
Milton Borges Peixoto

Secretário Municipal De Cultura, Esporte e Turismo

Lharen S. Brandalize Pazinato
Lharen Silva B. Pazinato
Departamento de compras e Aquisições
LHAREN S. BRANDALIZE PAZINATTO
Port. nº 248/2025
Matricula nº 2176



JUSTIFICATIVAS

1. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, realizará, nos dias 27 e 28 de junho de 2025, o evento “**Manifestações Culturais 2025**”.

Com o objetivo de valorização e expressão cultural marcante nesta localidade e importante instrumento de socialização, pretende-se contratar artistas e bandas musicais para animar o evento.

A contratação dos referidos artistas e bandas enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Mesmo sendo inexigível a licitação, a Administração Pública deve observar as exigências legais previstas no art. 72 da mesma Lei, especialmente os incisos VI e VII, que tratam, respectivamente, da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI, da Lei 14.133/2021)

Para a apresentação do dia 28/06/2025, foi escolhida a dupla Fabricio e Fernando, com base na aceitação popular que alcançaram em eventos realizados em outros municípios.

Essa aceitação pode ser facilmente verificada através das redes sociais da dupla, em



especial o perfil no Instagram:

<https://www.instagram.com/fabricioefernando?igsh=MTZ0Zmt3NmRzY2FmbA==> , onde se encontram diversas publicações e materiais de divulgação.

Além disso, o estilo musical (sertanejo) está em consonância com as características do evento cultural promovido pela Administração Municipal.

Importante destacar que, conforme doutrina dos juristas **Benedicto de Tolosa Filho** e **Luciano Massao Saito**, na obra *Manual de Licitações e Contratos Administrativos*, a consagração popular deve ser interpretada de forma regionalizada, considerando as peculiaridades culturais de cada localidade:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo (...), seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. (...) Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil (...), o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada.”

A dupla Fabricio e Fernando é representada, com exclusividade, pela empresa Roberto aparecido Gomes de Sousa, inscrita no CNPJ nº 24.410.158/0001-06, conforme documentação anexa.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei 14.133/2021)

A proposta apresentada para a realização do show no evento foi de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, valor que abrange:

- Apresentação artística;
- Equipe técnica e músicos (banda);
- Custos com traslado da equipe;
- Encargos tributários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

O valor proposto é compatível com os praticados em outras apresentações da mesma dupla, conforme demonstração por notas fiscais anexadas ao processo.

Em atendimento ao disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os detalhes dos custos da contratação encontram-se apresentados em anexo exclusivo ao processo.

4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 2º, § 3º, inciso III, Decreto Municipal nº 25/2024)

Fica dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25/2024, a seguir transcrito:

Art. 2º. [...]

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

[...];

III – Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

Desta forma, entendemos que a contratação pretendida se amolda ao dispositivo acima, afastando a necessidade de realização de Estudo Técnico Preliminar.

Por fim, com base em toda a argumentação desenvolvida, entendemos como atendidos os requisitos estampados no art. 74, inciso II, bem como do art. 72, VI e VII, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio – MT, 03 de junho de 2025.

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura, Esporte e Turismo
Povoação 09/2025 - Mt 2674

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.



Reels



000015



BRASNORTE-MT

BRASNORTE RURAL SHOW ¹⁰⁷

FABRICIO
FABRICIO ⁹



fabricioe fernando e 3 outros

meira Iludida (Ao Vivo)

Seguir

Se você não foi, segura esse spoiler do que ...



Seguido por thaismaciel2020 e outras 11 pessoas



FABRICIO & FERNANDO

PORTIFOLIO REGIONAL

EVENTO: 28º FEST BUGRES
DATA DO SHOW: 19.04.2024.

28º FEST BUGRES
FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES
2024

PRACA FELIPE FERREIRA MENDES

18 a 20 ABRIL

18/04
LAMBAÇAIA
WFB WILSON & PIERRE BURITTI Banda **Erre Som** A Explosão de MT

19/04
EDY BRITTO & SAMUEL
FABRICIO & FERNANDO CESINHA MELLO

20/04
MURILO HUFF
ALECIR & ALESSANDRO THIAGUINHO o esteta

PREFETURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES União com Trabalho

SEDEC Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECEL Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

GOVERNO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

000017

FABRICIO & FERNANDO

EVENTO: 53 ANOS DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT
DATA DO SHOW: 02.06.2024.

DE 31 DE MAIO À 02 DE JUNHO 2024

53 Anos
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SÁB. 01 DE JUNHO
MANU BANTIDÃO

SÁB. 01 DE JUNHO
BRUNA VIOLA

SEXTA 31 DE MAIO
Erre Som
A Explosão de Mf

01 E 02 DE JUNHO
BANDA NOVO SOM
Lambado

DOM. 02 DE JUNHO
FABRICIO FERNANDO

Realização:

Apoio:
 Câmara Municipal de Figueirópolis D'oeste
 SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
 Governo do Mato Grosso
 ALMT - Assembleia Legislativa

FABRICIO & FERNANDO

000018

EVENTO: VIRADA CULTURAL DE PORTO ESPERIDIAO-MT
DATA DO SHOW: 31.12.2024.

VIRADA CULTURAL DE PORTO ESPERIDIÃO MT
28 a 31 / Dez 2024

MARCO VIOLA
28/Dez

Bitch do Verão
28 e 29/Dez

ALECIR & ALESSANDRO
29/Dez

FABRICIO & FERNANDO
31/Dez

REALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIAO

APOIO
Governador de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
Governador de Mato Grosso
ALMT - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

1. Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, situação jurídica que pode abranger a contratação de artistas sofreu modificações relevantes com a nova Lei de Licitações.

A licitação é considerada inexigível quando se verifica a inviabilidade ou impossibilidade de competição, ou seja, quando não há condições objetivas que permitam à Administração Pública escolher, entre propostas distintas, a mais vantajosa.

Conforme dispõe o art. 94, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.”

2. A empresa Roberto Aparecido Gomes de Sousa, representante da dupla Fabricio e Fernando, inscrita no CNPJ sob o nº 24.410.158/0001-06, foi a escolhida para a execução dos serviços artísticos.

Segue, abaixo, a discriminação dos valores ofertados:

Cachê dos Artistas: R\$ 26.000,00

Cachê da Banda/Tecnica: R\$ 8.000,00

Translado: R\$ 4.000,00

Impostos: R\$ 7.000,00

Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000020

www.camposdejulio.mt.gov.br

3. A discriminação dos demais gastos relacionados ao evento está, até o momento, sob responsabilidade da Administração Pública e ainda será definida em conjunto com a gestão administrativa.

Ressalta-se que a prestação de contas detalhada será disponibilizada oportunamente no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

A proposta completa do show segue em anexo, para maiores esclarecimentos. Assim, ficam justificados os custos envolvidos na presente contratação.

Campos de Júlio – MT, 03 de junho de 2025.


Lharen Silva B. Pazinato

Departamento de Compras e Aquisições.

LHAREN S. BRANDALIZE PAZINATTO
Port. nº 248/2025
Matricula nº 2176

ROBERTO  ARAUJO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO -MT.

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATADO: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, INSCRITO NO CNPJ Nº 24.410.158/0001-06, SITUADO A AVENIDA DAS PALMEIRAS Nº 20, COND RIO MANSO, BAIRRO: JARDIM IMPERIAL, CUIABA-MT , CEP:78.075.902

ATRAÇÃO: SHOW REGIONAL COM A DUPLA FABRICIO & FERNANDO.

DATA DO SHOW: 28/06/2025.

VALOR DO CACHÊ R\$ 45.000,00 (Quarenta E Cinco Mil Reais).

DETALHE DAS DESPESAS DO CACHE:

CACHE ARTISTAS: 26.000,00

BANDA/TECNICA: R\$ 8.000,00

TRANSPORTE:R\$ 4.000,00

IMPOSTO NOTA FISCAL: R\$ 7.000,00

O CONTRATADO se compromete a realizar sua apresentação artística em, aproximadamente, **1:30hs.**

Por conta do contratante: Palco, Som, Luz, taxa do Ecad, Alimentação e hospedagem.

CUIABA-MT, 09 de Junho de 2025.

Roberto
A G Sousa

Assinado de forma
digital por Roberto A G
Sousa

Dados: 2025.06.09
15:07:36 -04'00'

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
CNPJ Nº 24.410.158/0001-06

RAZAO SOCIAL: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA CNPJ: 24.410.158/0001-06 ENDEREÇO:
AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 20 , CASA 39 CONDOMÍNIO RIO MANSO, JARDIM IMPERIAL, CUIABÁ – MT
CEP 78.075.902 TELEFONE: 65 1798820-0556, EMAIL: fernando.rags.fs@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, 1000, CENTRO
Telefones: (65) 3361-1921
CNPJ: 03.507.522/0001-72

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica **000022**
2543

Dados do Prestador

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
ROBERTO ARAUJO
CPF/CNPJ: 24.410.158/0001-06 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
End.: AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 20, JARDIM IMPERIAL Complemento: COND RIO MANSO CASA 39
Cidade: CUIABA - MT Telefone: (65) 98820-0556 Email:fernando.rags.fs@gmail.com

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Avulsa

Natureza da Operação
EXIGIVEL
Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e
10/07/2024 10:26
Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade
9H2627ABT
Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

| | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| CNPJ/CPF 14.441.084/0001-03 | Inscrição Estadual | Inscrição Municipal | Razão Social INSTITUTO CERRADO | |
| Endereço RUA MINISTRO FERNANDO COSTA | Número 96 | Complemento SALA 204 | Bairro AREAO | |
| CEP 78.010-295 | Cidade CUIABA | UF MT | Telefone 1797289028 | Email institutocerradomt@gmail.com |

Descrição dos Serviços

SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A DUPLA FABRICIO E FERNANDO, REALIZADO NOS DIA 28 E 29.06.2024, PARA ATENDER AO EVENTO: VIOLADA DOS GALOS, NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES MT. CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº1126 /2024/SECEL, Nº DO PROCESSO: SECEL-PRO -2024/04122.BANCO: BRASIL AGENCIA: 1216-5 C/C:139484-3QTDE: 02 VALOR UNITÁRIO: R\$ 45.000,00 VALOR TOTAL R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 90.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

| Atividade do Município 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | Alíquota | Item 116/2003 | CNAE |
|---|----------|---------------|-----------|
| | 5,00 | 12 | 9001-9/02 |
| Valor Total dos Serviços | R\$ | | 90.000,00 |
| Base de Cálculo | R\$ | | 90.000,00 |
| Desconto Incondicionado | R\$ | | 0,00 |
| Desconto Condicionado | R\$ | | 0,00 |
| Deduções (Material) | R\$ | | 0,00 |
| Deduções Base de Cálculo | R\$ | | 0,00 |
| ISSQN Devido | R\$ | | 4.500,00 |
| ISSQN Retido | | | NÃO |

Retenções na Fonte

| PIS | COFINS | INSS | IRRF | CSLL | Outras Retenções | ISSQN |
|------------------------------|--------|------|------|------|------------------|-----------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valor líquido da Nota Fiscal | | | | | | 90.000,00 |


Informações Complementares

Gerado Por: ALEXANDRE DO PRADO SILVEIRA

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

| | | | |
|---|---|--------------------------------------|---|
| Natureza da Operação EXIGIVEL | Data e Hora de Emissão da NFS-e 10/07/2024 | Código de Autenticidade 9H2627ABT | Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 2543 |
| Recebi(emos) de ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA 24.410.158/0001-06, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario/barradobugres/portal_validacao_nfse?666586 / / _____ Data | | | |
| _____ Nome e Número do CPF do Tomador | | | |

| | | | | | | |
|---|---------------------------------|--|--|--|---|---|
|  | | ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE CNPJ 04.219.688/0001-56 | | Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Número do documento <p style="text-align: center;">2</p> | | |
| ROBERTO ARAUJO Razão social: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA CPF/CNPJ: 24.410.158/0001-06 Inscrição Municipal: 5438 Avenida: DAS PALMEIRAS S/N, 20 [COND RIO MANSO;CASA 39] - JARDIM IMPERIAL - CUIABÁ - MT - CEP: 78075-902 Telefone: (17)88200556 E-mail: fernando.rags.fs@gmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço | | | | | | |
| Identificação da nota fiscal de serviço eletrônico | | | | | | |
| Exigibilidade do ISSQN Exigível | | Data/hora de emissão da NFS-e 02/12/2024 - 18:17:16 | | Código de autenticidade bdd7 4f7e f790 3fe9 125f c54a 3873 ae08 | | |
| Número do RPS | | Data de emissão do RPS | | Série do RPS | | |
| Número da NFS-e substituída | | Data emissão da NFS-e substituída | | Número do processo / lei | | |
| Município de incidência do ISSQN | | CONQUISTA D'OESTE - MT | | | | |
| Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/conquistadoeste/#/autenticidade | | | | | | |
| Dados do tomador dos serviços | | | | | | |
| CPF/CNPJ 04.219.688/0001-56 | | Inscrição estadual | | Nome / razão social PREFEITURA MUN DE CONQUISTA D'OESTE | | |
| Endereço Rua DOS OITIS | | Número 1200 | | Complemento Bairro SETOR 01 | | |
| Cidade / UF CONQUISTA D'OESTE - MT | | CEP 78254-000 | | Telefone (65)3265-1000 E-mail | | |
| Serviços prestados | | | | | | |
| Item de serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | | | | | Aliquota 5,00 % | |
| Descrição do serviço CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FABRICIO E FERNANDO, PARA CAVALGADA LEGAL 2024, NO DIA REALIZADO NO DIA 10/11/2024, NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT, CONTRATO Nº 088/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 9626/2024, TERMO DE CONVENIO Nº 2106/2024/SECEL. BANCO DO BRASIL AGENCIA 1216-5 C/C: 139484-3. | | | | | | |
| Item da LC 116 | Código CNAE 90.0.1-9-02 | Quantidade 1,00000 | Valor unitário do serviço R\$ 45.000,00 | Valor bruto do serviço R\$ 45.000,00 | Valor de desconto R\$ 0,00 | Valor líquido do serviço R\$ 45.000,00 |
| Retenções de impostos | | | | | | |
| PIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 | IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 | Outras retenções R\$ 0,00 | ISSQN R\$ 2.250,00 |
| Resumo geral | | | | | | |
| Valor total dos serviços R\$ 45.000,00 | Valor dos descontos R\$ 0,00 | Valor das retenções R\$ 2.250,00 | Valor líquido R\$ 42.750,00 | Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00 | Valor da dedução construção civil R\$ 0,00 | |
| Valor base de cálculo ISSQN R\$ 45.000,00 | % alíquota do ISSQN 5,00 | Valor total do ISSQN R\$ 2.250,00 | % abatimento 0,00 | Valor ISSQN a recolher R\$ 2.250,00 | ISSQN retido? Sim | |
| Observações | | | | | | |
| Informações complementares | | | | | | |

| | | | |
|--|--|---|--|
| Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônico | | Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e 2 | |
| Exigibilidade do ISSQN: Exigível | | Data/hora de emissão da NFS-e: 02/12/2024 - 18:17:16 | |
| Recebi(emos) de ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônico. | | | |
|  Data | |  Nome e número do CPF do Recebedor | |
| Código de autenticidade: | |  bdd7 4f7e f790 3fe9 125f c54a 3873 ae08 | |

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000. Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Procedimento auxiliar de credenciamento, com necessidade de saldo orçamentário no momento da aquisição/contratação.
- Sistema de Registro de Preços, com indicação de dotação no momento da aquisição/contratação.

DADOS DO PROCESSO

Nº Processolicitatório: 42/2025

Data do Processo: 11/06/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) com a dupla Fabrício & Fernando, a ser realizada no dia 28/06/2025, em evento denominado "Manifestações Culturais 2025".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Ficha | Exer. Fin. | Unid. Exec. | Funcional | Categoria | Fonte Recurso | Valor | Saldo |
|-------|------------|-------------|-----------------------|-----------------|---------------|-----------|--------------|
| 854 | 2025 | 020901 | 13.392.0008.1004.0000 | 3.3.90.39.23.00 | 1.2.500 | 45.000,00 | 1.900.000,00 |

Campos de Júlio - MT, 11/06/2025.

Assinatura do Responsável

Vergílio Augusto da Silva
Contador
CRC-MT 005229/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000025


AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 42/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025

Autorizo a abertura de processo para contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para contratação de apresentação artística (show musical) com a dupla Fabrício & Fernando, a ser realizada no dia 28/06/2025, em evento denominado "Manifestações Culturais 2025", com valor global de R\$ 45.000,00, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Campos de Júlio - MT, 11/06/2025.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO



PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000027

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000028

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das
Lei
ia
de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



ROBERTO ARAUJO

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA "FABRICIO & FERNANDO".

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADOS: PAULO DE JESUS GOMES DE SOUSA, EM ARTES "FABRICIO", E ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, EM ARTES "FERNANDO FORMA ABAIXO:

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, INSCRITO NO CNPJ Nº 24.410.158/0001-06, SITUADO A AVENIDA DAS PALMEIRAS Nº 20, COND RIO MANSO, BAIRRO: JARDIM IMPERIAL, CUIABA-MT , CEP:78.075.902, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, PORTADOR DO RG Nº 12.667.773 SJ/MT E DO CPF Nº 824.164.001-34.

E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADOS: PAULO DE JESUS GOMES DE SOUSA, EM ARTES "FABRICIO", PORTADOR DO RG Nº 970.281 SSP/MT E DO CPF Nº 632.350.801-04, BRASILEIRO, CANTOR PROFISSIONAL, RESIDENTE NA AVENIDA DAS PALMEIRAS Nº 20, COND RIO MANSO, BAIRRO: JARDIM IMPERIAL, CUIABA-MT , CEP:78.075.902. E ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, EM ARTES "FERNANDO", BRASILEIRO, CANTOR PROFISSIONAL, PORTADOR DO RG Nº 12667773 SJ/MT E DO CPF Nº 824.164.001-34, RESIDENTE NA AVENIDA DAS PALMEIRAS Nº 20, COND RIO MANSO, BAIRRO: JARDIM IMPERIAL, CUIABA-MT , CEP:78.075.902.

CLAUSULA PRIMEIRA: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A REPRESENTAÇÃO EM CARATER EXCLUSIVO, DO REPRESENTADOS PELO REPRESENTANTE, NA QUALIDADE DE SEU EMPRESÁRIO ARTISTICO.

CLAUSULA SEGUNDA: O EMPRESÁRIO PODERA FIRMAR CONTRATO EM NOME DE SEU REPRESENTADOS EM CARATER EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, EM SHOWS OU EVENTOS, EM TODO BRASIL, DETENDO A EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SUAS APRESENTAÇÕES PODENDO AJUSTAR COM TERCEIROS AS CONDIÇÕES DAS MESMAS.

CLAUSULA TERCEIRA: O EMPRESÁRIO PODERA FIRMAR CONTRATO EM NOME DE SEU REPRESENTADO EM CARATER EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS EM SHOWS OU EVENTOS, EM TODO BRASIL, AJUSTADO EM NOME DO REPRESENTADO, VALOR DO CACHE, NUMERO DE APRESENTAÇÕES, LOCAL E HORARIO.

CLAUSULA QUARTA: PELO PRESENTE, DECLARA O CONTRATADO ARTISTA QUE O CONTRATANTE EMPRESÁRIO É O SEU ÚNICO REPRESENTANTE EM TODO O BRASIL, DETENDO A EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SUAS APRESENTAÇÕES PODENDO AJUSTAR COM TERCEIROS AS CONDIÇÕES DAS MESMAS.

RAZAO SOCIAL: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA CNPJ: 24.410.158/0001-06 ENDEREÇO: AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 20 , CASA 39 CONDOMÍNIO RIO MANSO, JARDIM IMPERIAL, CUIABÁ – MT CEP 78.075.902 TELEFONE: 65 1798820-0556, EMAIL: fernando.rags.fs@gmail.com.



ROBERTO ARAUJO

CLAUSULA QUINTA: O PRESENTE CONTRATO VALERA A PARTIR DE SUA ASSINATURA POR TEMPO INDETERMINADO.

CLAUSULA SEXTA: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE CUIABA-MT, DIRIMIR QUALQUER DUVIDA OU QUESTOES DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO COM AS CLAUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES DESTA INSTRUMENTO, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

CUIABÁ-MT, 04 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA:82416400134
Assinado de forma digital por ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA:82416400134
Dados: 2023.04.04 12:34:44 -03'00'

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
CNPJ: 24.410.158/0001-06
REPRESENTANTE


PAULO DE JESUS GOMES DE SOUSA:63235080104
Assinado de forma digital por PAULO DE JESUS GOMES DE SOUSA:63235080104
Dados: 2023.04.05 14:30:43 -03'00'

PAULO DE JESUS GOMES DE SOUSA
EM ARTES "FABRICIO"
CPF Nº 632.350.801-04
REPRESENTADO

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA:82416400134
Assinado de forma digital por ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA:82416400134
Dados: 2023.04.04 12:35:15 -03'00'

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
EM ARTES "FERNANDO"
CPF Nº 824.164.001-34
REPRESENTADO

RAZAO SOCIAL: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA CNPJ: 24.410.158/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 20 , CASA 39 CONDOMÍNIO RIO MANSO, JARDIM IMPERIAL, CUIABÁ – MT
CEP 78.075.902 TELEFONE: 65 1798820-0556, EMAIL: fernando.rags.fs@gmail.com.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.410.158/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/03/2016 |
| NOME EMPRESARIAL ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROBERTO ARAUJO | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO AV DAS PALMEIRAS S/N | NÚMERO 20 | COMPLEMENTO COND RIO MANSO; CASA 39 |
| CEP 78.075-902 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL | MUNICÍPIO CUIABA |
| UF MT | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO.RAGS.FS@GMAIL.COM | TELEFONE (17) 8820-0556 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 11:03:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000033



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.410.158/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/03/2016 |
| NOME EMPRESARIAL ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO AV DAS PALMEIRAS S/N | NÚMERO 20 | COMPLEMENTO COND RIO MANSO; CASA 39 |
| CEP 78.075-902 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL | MUNICÍPIO CUIABA |
| | | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO.RAGS.FS@GMAIL.COM | TELEFONE (17) 8820-0556 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **11:03:15** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

| | | |
|---|---|--|
|  Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 000034 | |
| | NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51801380024 | Código da Natureza Jurídica 2135 |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200380260

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |

CUIABA
Local

15 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

| | | |
|--|--|--|
| Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / / / / / Data Responsável | | Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável |
|--|--|--|

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|---|--------------------------|
| DECISÃO SINGULAR | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | | | | |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |
| | | | / / / / | _____ |
| | | | Data | Responsável |

| | | | | |
|--|---|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| DECISÃO COLEGIADA | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | | | | |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |
| | / / / / | _____ | _____ | _____ |
| | Data | Vogal | Vogal | Vogal |
| | | Presidente da _____ Turma | | |

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/195.941-6 | MTP2200380260 | 15/12/2022 |

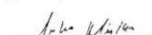
| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 824.164.001-34 | ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA | 16/12/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2643782 em 16/12/2022 da Empresa ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ 24410158000106 e protocolo 221959416 - 16/12/2022. Autenticação: BFC96386A864469DFDE1A3620888BD47961D06. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/195.941-6 e o código de segurança QRFi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
CNPJ Nº 24.410.158/0001-06

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1978, Solteiro, empresário, CPF/ nº 824.164.001-34 Carteira de Identidade nº 1266777, órgão expedidor Sejusp – MT, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº 20, casa 39 Condomínio Rio Manso, Jardim Imperial, Cuiabá – MT, CEP 78.075.902.

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA 824.164.001.34- empresa com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Palmeiras, nº 20, casa 39 Condomínio Rio Manso, Jardim Imperial, Cuiabá – MT, CEP 78.075.902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.410.158/0001-06, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“**JUCEMAT**”) sob o NIRE 51801380024, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA**.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá por objeto social:

- ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS PARA USO EM OBRAS;
- SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
- ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- MARKETING DIRETO;
- OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE;
- ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREAS E



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
CNPJ N° 24.410.158/0001-06

SUBMARINA;

- FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
- AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS;
- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR;
- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
- ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- CASA DE FESTAS E EVENTOS
- OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS;
- PRODUÇÃO MUSICAL;
- ATIVIDADES DE SONOROZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
- ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica alterado capital social para o valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) já totalmente subscrito e integralizado oriundo da transformação do empresário, neste ato em moeda corrente do país, pela sócio.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

| NOME | % | QUOTAS | VALOR |
|----------------------------------|--------------|---------------|----------------------|
| ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA | 100 % | 30.000 | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL | 100 % | 30.000 | R\$ 30.000,00 |

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem sua sede e domicilio neste município na Avenida das Palmeiras, nº 20 , casa 39 Condomínio Rio Manso, Jardim Imperial, Cuiabá – MT, CEP 78.075.902,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2643782 em 16/12/2022 da Empresa ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ 24410158000106 e protocolo 221959416 - 16/12/2022. Autenticação: BFC96386A864469DFDE1A3620888BD47961D06. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/195.941-6 e o código de segurança QRFi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
CNPJ Nº 24.410.158/0001-06

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO
ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1978, Solteiro, empresário, CPF nº824.164.001-34 Carteira de Identidade nº 1266777, órgão expedidor Sejusp – MT, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº 20, casa 39 Condomínio Rio Manso, Jardim Imperial, Cuiabá – MT, CEP 78.075.902,

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA empresa com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Palmeiras, nº 20, casa 39 Condomínio Rio Manso, Jardim Imperial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.410.158/0001-06 registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“**JUCEMAT**”) sob o NIRE 51801380024 (“**Sociedade**”), resolve de comum acordo consolidar o presente ato e o faz conforme cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DO PORTE, DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA** e nome fantasia de **ROBERTO ARAÚJO**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que estará enquadrada para fins de desenvolvimento das atividades econômicas como **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem sede Empresa com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Palmeiras, nº 20, casa 39, Condomínio Rio Manso, Jardim Imperial, Cuiabá – MT, CEP 78.075.902.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
CNPJ Nº 24.410.158/0001-06

- ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS PARA USO EM OBRAS;
- SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
- ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- MARKETING DIRETO;
- OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE;
- ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREAS E SUBMARINA;
- FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
- AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS;
- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR;
- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
- ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- CASA DE FESTAS E EVENTOS
- OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS;
- PRODUÇÃO MUSICAL;
- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
- ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
CNPJ Nº 24.410.158/0001-06

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe isoladamente à **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de Cuiabá - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2022.

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
CPF: 824.164.001-34







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/195.941-6 | MTP2200380260 | 15/12/2022 |


| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 824.164.001-34 | ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA | 16/12/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2643782 em 16/12/2022 da Empresa ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ 24410158000106 e protocolo 221959416 - 16/12/2022. Autenticação: BFC96386A864469DFDE1A3620888BD47961D06. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/195.941-6 e o código de segurança QRFI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

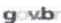

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, de CNPJ 24.410.158/0001-06 e protocolado sob o número 22/195.941-6 em 16/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2643782, em 16/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 824.164.001-34 | ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA | 16/12/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 824.164.001-34 | ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA | 16/12/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 16/12/2022, às 15:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/195.941-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2643782 em 16/12/2022 da Empresa ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ 24410158000106 e protocolo 221959416 - 16/12/2022. Autenticação: BFC96386A864469DFDE1A3620888BD47961D06. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/195.941-6 e o código de segurança QRFI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

000043

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

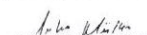
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2643782 em 16/12/2022 da Empresa ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ 24410158000106 e protocolo 221959416 - 16/12/2022. Autenticação: BFC96386A864469DFDE1A3620888BD47961D06. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/195.941-6 e o código de segurança QRFi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10

000044


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOBRE ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA

FILIAÇÃO
OLÍMPIO GOMES DE ARAÚJO
ANA BISPO DE SOUSA

DATA NASCIMENTO 05/11/1978
NATURALIDADE BRITANIA-GO
TIPO/FATOR RH [REDACTED] ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MT
OBSERVAÇÃO [REDACTED]



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 824.164.001-34 ONI [REDACTED]
REGISTRO GERAL 1266777-3 - 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2022
REGISTRO CIVIL ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
C.NASC.51365 LIV.44 FLS.80 GOIANIA-GO

| T. ELEITOR | CTPS | SERIE | UF |
|--------------|-------|-------|----|
| 017114741880 | 44054 | 00007 | MT |

NS/PIS/PASEP [REDACTED] IDENTIDADE PROFISSIONAL [REDACTED]
CERT. MILITAR 300262837770 [REDACTED]
CMH 02744539901 CNS 700501942397259

Polegar direito



P. 228

Angela Queri Mogari
Diretora do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
CNPJ: 24.410.158/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:40 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **F07D.A5EC.89B4.316A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.410.158/0001-06
Razão Social: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
Endereço: AV DAS PALMEIRAS 20 RIO MANSO, CS 39 / JARDIM IMPERIAL / CUIABA / MT / 78075-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060104566059534043

Informação obtida em 04/06/2025 11:34:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.410.158/0001-06

Certidão nº: 29595041/2025

Expedição: 28/05/2025, às 17:41:44

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.410.158/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000048

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0056541267**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/05/2025** Hora da emissão: **09:43:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**
CNPJ: **24.410.158/0001-06**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **03/07/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2ULBLUA2M7B9T2TA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000049

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

855226/2025

PROCESSO

1931119

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735227532

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 463033



2805202524410158000106001005658552262743192251931119

NOME

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA

CPF/CNPJ

24.410.158/0001-06

RG/INSCR. ESTADUAL

00136197175

ENDEREÇO

Trav DAS PALMEIRAS, 20 - COND RIO MANSO; CASA 39 - JARDIM IMPERIAL - CUIABA/MT


BAIRRO

JARDIM IMPERIAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 28 de maio de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 26 de Agosto de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA DE

Cuiabá

Página 1/3

000050

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



268338711547662025100344133

CM

188686

CNPJ/CPF

24.410.158/0001-06

Identificador

558163

Razão Social

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA

Nome Fantasia

ROBERTO ARAUJO

Atividade Principal

9001-9/02 - Produção Musical

Atividade Secundária

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarina
 7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 7119799 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 7319003 - Marketing direto

Localização

Avenida das Palmeiras, s/n, 20 - COND RIO MANSO; CASA 39 - Bairro: Jardim Imperial - CEP: 78075902 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

17/03/2016

Area Utilizada/m²

50

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

25/06/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

13/03/2025

Inscr. Cad Imobiliário

.....

Inscr. Estadual

00136197175

Registro Junta Comercial/MT

51801380024

Ressalva

Aprovado para Endereço Fiscal.

KAROLAMY CARNEIRO BRITO
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

13 de Março de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

Página 2/3

000051

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



268338711547662025100344133

CM

188686

CNPJ/CPF

24.410.158/0001-06

Identificador

558163

Razão Social

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA

Nome Fantasia

ROBERTO ARAUJO

Atividade Principal

9001-9/02 - Produção Musical

Atividade Secundária

7420004 - Filmagem de festas e eventos
 7490105 - Agenciamento de Profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas
 7729202 - Aluguel de moveis utensilios e aparelhos de uso domesticos e pessoal instrumentos musicais
 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
 7739099 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador
 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9001999 - Artes cenicis, espetaculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias

Localização

Avenida das Palmeiras, s/n, 20 - COND RIO MANSO; CASA 39 - Bairro: Jardim Imperial - CEP: 78075902 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

17/03/2016

Area Utilizada/m²

50

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

25/06/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

13/03/2025

Inscr. Cad Imobiliário

.....

Inscr. Estadual

00136197175

Registro Junta Comercial/MT

51801380024

Ressalva

Aprovado para Endereço Fiscal.

KAROLAINY CARNEIRO BRITO
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

13 de Março de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

Página 3/3

000032

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



268338711547662025100344133

CM

188686

CNPJ/CPF

24.410.158/0001-06

Identificador

558163

Razão Social

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA

Nome Fantasia

ROBERTO ARAUJO

Atividade Principal

9001-9/02 - Produção Musical

Atividade Secundária

4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5223100 - Estacionamento de veículos
5911102 - Produção de filmes para publicidade
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música
7112000 - Serviços de engenharia
7119703 - Serviços de desenho técnicos relacionados a arquitetura e engenharia

Localização

Avenida das Palmeiras, s/n, 20 - COND RIO MANSO; CASA 39 - Bairro: Jardim Imperial - CEP: 78075902 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

17/03/2016

Area Utilizada/m²

50

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

25/06/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

13/03/2025

Inscr. Cad Imobiliário

.....

Inscr. Estadual

00136197175

Registro Junta Comercial/MT

51801380024

Ressalva

Aprovado para Endereço Fiscal.

KAROLAINY CARNEIRO BRITO
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

13 de Março de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

000053

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 20057422

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **10 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 04/06/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
CNPJ 24.410.158/0001-06

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 20057422.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 04/06/2025, às 17h:46



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000054

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/06/2025 11:46:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**
CNPJ: **24.410.158/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000055



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **24.410.158/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:47:26 do dia 04/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: R2UG040625114726

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 17557 / 2025

ENTIDADE ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
CNPJ 24.410.158/0001-06
RESPONSÁVEL ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA
CPF 824.164.001-34

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 29/05/2025

VÁLIDA ATÉ: 28/06/2025

ODINEIVA MARQUES DE CAMPOS
Secretária de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
VICE PRESIDENTE

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO Nº xxxx/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani;

CONTRATADO: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.410.158/0001-06, com sede à Av. das Palmeiras, nº 20, Condomínio Rio Manso, Casa 39, Jardim Imperial, Cuiabá - MT, CEP 78.075-902, neste ato representado por Roberto Aparecido Gomes de Sousa, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n 824.xxx.xxx-34;

Firmam o presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a apresentação artística (show musical) com a dupla Fabrício & Fernando.

1.2 O presente contrato visa atender as disposições do Termo de Convenio nº 807/2025, celebrado entre a SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e o Município de Campos de Júlio - MT.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A apresentação artística (show musical) deverá ser realizada no dia 28/06/2025 à noite, em evento denominado “Manifestações Culturais 2025”.

2.2 O horário específico de início da apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, levando-se em consideração as demais atrações do evento.

2.3 A apresentação terá duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos).

2.4 Caberá aos artistas a escolha do repertório a ser apresentado.

2.5 As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.



CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 42/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global.

CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária, em 01 (uma) única parcela.

5.3 O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

5.4 A nota fiscal deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

5.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.7 Após recebimento da nota fiscal para pagamento, a contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

5.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela contratante, entre o término do prazo referido no item 5.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos em nota fiscal própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$$R = V \times I$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

5.9 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

5.9.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.10 O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.11 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 1 - Departamento de Cultura;

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais;

Despesa: 854/2025;

Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato é 03 (três) meses, contados de sua assinatura.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto.

7.1.3 Comunicar por escrito à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

7.1.4 Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.



7.1.5 Acompanhar os prazos de entrega/execução, exigindo que a contratada tome as providências necessárias para a correta entrega do objeto, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

7.1.6 Comunicar à contratada, por escrito, o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, de sua inadequação aos termos contratuais.

7.1.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas, especialmente em relação à estrutura do evento, como palco, som, luz, camarins e traslado local.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.2 Entregar o objeto desta contratação de forma pontual e ética, arcando com todas as despesas relacionadas, exceto as de obrigação da contratante, assumindo os encargos sociais, tributários, civis e trabalhistas decorrentes de sua execução, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

7.2.3 Cumprir fielmente o contrato, notadamente em relação a data e horário designados para de apresentação artística.

7.2.4 Atender os fiscais do contrato e os organizadores do evento em caso de dúvidas relacionadas à apresentação artística e quaisquer solicitações da contratante.

7.2.5 Cumprir com sua proposta comercial.

7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.7 Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos solicitados pela contratante e relacionados à execução do objeto.

7.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, exceto as de obrigação da contratante, não sendo admitida qualquer cobrança posterior.

7.2.10 Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do contratado, com a devida comprovação.

7.2.10.1 A alegação de motivo falso, não comprovado ou não aceito pela contratante pode caracterizar a inexecução total do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.



7.2.11 Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.2.12 Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras, conforme orientação da contratante.

7.2.13 Emitir e entregar, juntamente com a nota fiscal, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos perante a receita federal, receita estadual (domicílio da contratada), receita municipal (domicílio da contratada), justiça do trabalho e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

7.2.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

7.2.16 Ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio da contratante causado na execução do serviço, salvo justificativa comprovada em sentido contrário, responsabilizando-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei e ligadas à entrega do objeto.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes Sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000064

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 15% (quinze por cento).

8.6 A sanção prevista na letra "c" do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) deste contrato.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

14.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

14.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

14.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;



e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

14.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

14.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as



medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

14.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

14.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

14.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

14.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000069

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

14.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

14.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

14.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000070

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA

CNPJ nº 24.410.158/0001-06

Roberto Aparecido Gomes de Sousa

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____.

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000071

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta de apresentação artística (show musical) com a dupla Fabrício & Fernando, a ser realizada no dia 28/06/2025, em evento denominado "Manifestações Culturais 2025".

O processo foi instruído de acordo com o art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021, art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024, tendo sido juntados: 1) documento de formalização da demanda; 2) proposta comercial; 3) justificativa do preço; 4) Termo de Referência; 5) justificativa da escolha do contratado; 6) parecer contábil; 7) autorização para abertura do processo de contratação; 8) documentos constitutivos do contratado e comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, e; 9) minuta do contrato.

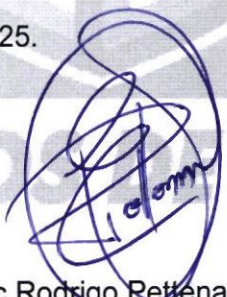
Proponente/contratado: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ nº 24.410.158/0001-06.

Valor global: R\$ 45.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à posterior ratificação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 11/06/2025.



Eric Rodrigo Rettenan
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

000072

www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 50/2025.

| |
|---|
| HIPÓTESE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) COM A DUPLA FABRÍCIO E FERNANDO |
| DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 11/6/2025. |
| REMESSA AO ÓRGÃO JURÍDICO: 11/6/2025 |

I-RELATÓRIO

Versam os autos sobre contratação direta, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, esteado no artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a contratação de apresentação artística com a dupla FABRÍCIO E FERNANDO, a ser realizada no **dia 28/6/2025**, em evento denominado Manifestações Culturais 2025.

De proêmio, verifica-se que os autos foram regularmente autuados pelos Agentes de Contratação em numeração sequencial de **1 a 72** e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, com fundamento nos artigos 12, I da NLLCA.

*Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;*

Nesse contexto, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, com fulcro no artigo 53, §4º da NLLCA, com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, fundamentado ainda nas prerrogativas funcionais conferidas pelo artigo 5º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

000073

www.camposdejulio.mt.gov.br

Nesse sentido, colocamos os dispositivos supra:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, pertinente salientar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídico-formal do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Dessa forma, considerações de índole técnica bem como juízos de conveniência e oportunidade envolvidos compete à autoridade administrativa e aos setores responsáveis pela demanda dos serviços e realização da despesa, notadamente a **correção de questões que envolvam a legalidade, eventualmente apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados**, por serem de observância obrigatória pela Administração e responsabilidade exclusiva do órgão.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

000074

www.camposdejulio.mt.gov.br

Além disso, o parecer tem por escopo a oferta de resposta à consulta formulada, não representando qualquer juízo de valor acerca de atos pretéritos praticados no bojo da execução contratual. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam justificativa em sentido contrário por parte dos gestores. Isso porque, a análise empreendida pelos Procuradores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. Acórdão 2599/2021-Plenário.*

Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de jurídico não é obrigatória.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000075

Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.

III- ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO:

Em caráter preliminar, verifica-se demonstrada através do documento de **fls. 26/29** a nomeação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº.26, de 24 de janeiro de 2024, nos moldes do artigo 7º, incisos I a III c/c o artigo 8º, §1º da NLLCA. Transcrevo-os:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

a) REQUISITOS DE CONSAGRAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO DIRETA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

000076

www.camposdejulio.mt.gov.br

Com efeito, tecida essa necessária premissa inicial sob o aspecto técnico da fase preparatória, verifico que a fundamentação legal empregada à contratação direta sob enfoque, mediante inexigibilidade de licitação, amolda-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, esteada no artigo 74, II da NLLCA, a conferir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (g.n)

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica essa inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie, excludente do certame licitatório, devem ser analisadas



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

000077

www.camposdejulio.mt.gov.br

em conjunto com a documentação que comprove tratar-se de **artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública**, cujo requisito é possível se extrair da justificativa consignada no **item 4.2** do Termo de Referência -TR de **fl. 5**.

Nota-se que as noções de “consagração”, “crítica especializada” e “opinião pública” **são conceitos jurídicos indeterminados, ou seja, termos abertos, polissêmicos, cujo sentido e alcance são preenchidos pela margem de apreciação da autoridade administrativa ao ponderar as circunstâncias do caso concreto, observados os Princípios que regem a Administração Pública.**

Dessa sorte, em tempos de celebridades instantâneas, a demonstração da aclamação perante a opinião pública pode ser facilmente traduzida a partir do jargão popular '**caiu nas graças do povo**'.

Sob esse aspecto, a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas costumam indicar como meios capazes de auxiliar a **consagração pela opinião pública** informações a respeito de gravações, fotos de shows artísticos, vídeos, matérias e informativos veiculados em jornais e revistas sobre apresentações realizadas (com data e fonte de veiculação), assim como da quantidade de seguidores em redes sociais (*Facebook e Instagram*), a quantidade de *views de suas performances em aplicativos de streaming, como Spotify e Deezer e YouTube*, são elementos que auxiliam na demonstração do quão reconhecido aquele artista é pelo grande público. Já sob a ótica da **crítica especializada**, destacam-se os certificados relativos a prêmios recebidos, dentre outros.

Com efeito, os documentos fiscais de **fls. 1518 e 22/23**, relativos a **apresentações dos profissionais do setor artístico em outros eventos em anos pretéritos, assim como das divulgações de agendas na página oficial**



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

000078

www.camposdejulio.mt.gov.br

da dupla demonstram a consagração da carreira do cantor frente ao público.

Veja-se, a respeito, trechos de decisões dos Tribunais de Contas dos Estados do Tocantins e do Paraná, respectivamente, e que se amoldam ao dispositivo em tela: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no artigo 150 do Regimento Interno deste Tribunal em: (...) **9.2. Responder ao primeiro questionamento da consulta formulada, no sentido de que a contratação de artistas regionais ou locais, pode ser efetuada por inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, III da Lei Federal 8.666/93, desde que seja consagrado pela crítica regional ou local ou ainda pela opinião pública, devendo ser utilizado como comprovação, desempenhos anteriores, matérias jornalistas, fotos de shows, vídeos, informativos, etc., não sendo suficiente para inexigibilidade de licitação admitir a substituição destes por realese e justificativa fundamentada. A justificativa para contratação direta já é necessária e consta do artigo 26 da Lei n° 8.666/93, portanto, exigível nas hipóteses ali previstas.** (TCE-TO, Processo n.º 4009/2012, Consulta, Rel. Cons. José Wagner Praxedes, Tribunal Pleno, pub. em ago. 2013 – grifo nosso)

Nessas condições, entendo que a demonstração da consagração da dupla pela opinião pública resta suficientemente demonstrada através dos elementos encartados aos autos.

Soma-se aos precedentes argumentos que o contrato acostado à **fl. 36** em confronto com o documento acostado à **fl. 25 evidencia a regularidade na pretendida contratação direta do profissional, consubstanciada na representação exclusiva do artista, sob a razão social ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA**, constituída pelos próprios.

b) DEMAIS REQUISITOS:

Pertinente à **REGULARIDADE FISCAL (fls. 46/56)** denota-se o atendimento às exigências constantes no artigo 68 da legislação de regência. Vejamos:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000079

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Em complementariedade, cotejando o manancial probatório encartado aos autos, constata-se que o processo também atende rigorosamente às fases previstas à hipótese, elencadas no artigo 72 da NLLCA. Vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000030

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.** (g.n)

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência** anexado às **fls. 4/11** nos moldes do inciso I do dispositivo em referência, ressaltando-se, contudo, a necessidade da **divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, em consonância com o parágrafo único.**

Digno de nota outrossim que o procedimento de tela atende aos requisitos legais que devem compor a inexigibilidade de licitação, notadamente prevista no inciso VIII da referida norma, através da autorização de **fl. 25**, firmada pela autoridade competente.

c) JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Agregado aos argumentos já expendidos, infere-se do documento de **fl. 24** que o limite da solicitação está em consonância com a disponibilidade orçamentária ao atendimento da despesa, qual seja, **o valor**



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000051

de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente a apresentação com duração de 1:30h (fl.5, subitens 4.1 e 6.2 do TR).

A despeito da proposta do preço estabelecido para o Show artístico sob análise (fl. 21), verifica-se em **conformidade com os preços de mercado** praticado em outros eventos com a mesma natureza, notadamente quando confrontado com **os valores cobrados pela dupla em relação à apresentação em eventos realizados**, conforme se infere dos documentos fiscais às **fls.22/23**.

Relevante pontuar sob esse aspecto que os valores constantes da apresentação do grupo em outras localidades podem sofrer diferenças, influenciadas por **fatores que podem impactam na composição do preço menor, como logística, tempo de apresentação, período da contratação, integrantes do grupo, agenda conciliada com outros municípios próximos, pedágios na rota percorrida, preço do combustível, dentre outros inerentes a cada caso concreto, que fogem ao conhecimento dessa parecerista.**

Assim, no caso em tela, a julgar pelas informações compiladas aos autos, observam-se atendidas as formalidades em geral exigíveis à pretendida contratação direta, sob o aspecto das normas legais aplicáveis à espécie e dos princípios que regem a Administração Pública

IV- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

Em vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos e **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência**, esteada no artigo 74,II da NLLCA, assentamos nosso entendimento pela



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

000082

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, reiterando ainda seja promovida a divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da NLLCA.

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2025.

**VIVIENE BARBOSA
SILVA:518947771
15**

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2025.06.11 15:48:27
-04'00'



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE RATIFICAÇÃO


Tendo a Procuradoria Jurídica concluído pela legalidade da contratação em epígrafe, conforme parecer acostado aos autos, RATIFICO o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística (show musical) com a dupla Fabrício & Fernando, a ser realizada no dia 28/06/2025, em evento denominado "Manifestações Culturais 2025", em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Proponente/contratado: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ nº 24.410.158/0001-06.

Valor global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 12 / 06 /2025.


Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
AVENIDA VALDIR MASUTTI, 779-W, BOM JARDIM
C.E.P 78319-000
CNPJ: 01.614.516/0001-99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação, nestes termos:

Processo Licitatório nº 42/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025

Data da adjudicação e homologação: 12/06/2025

Objeto: Contratação direta de apresentação artística (show musical) com a dupla Fabrício & Fernando, a ser realizada no dia 28/06/2025, em evento denominado "Manifestações Culturais 2025".

Proponente: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ nº 24.410.158/0001-06.

Valor global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Campos de Júlio - MT, em 12/06/2025.

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
v5, OU=20682551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.06.12 08:31:05-0400'
Envio PDF Reader Versão: 12.1.1

**IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034**
Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000085

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) com a dupla Fabrício & Fernando, a ser realizada no dia 28/06/2025, em evento denominado “Manifestações Culturais 2025”.

Contratado: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ nº 24.410.158/0001-06.

Valor global: R\$ 45.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 42/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2025.

Eric Rodrigo Pettegan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

CAMPOS DE JÚLIO

000036

Fiscal: Fabio dos Santos MartinsSuplente: Alison Caetano de Conto Moreira

Matrícula: 6388

Matrícula: 2948

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Danilo Querino de CastroSuplente: Neide Pantaleão dos Santos

Matrícula: 5550

Matrícula: 6803

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski DemenighSuplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula: 3305

Matrícula: 6183

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Gutierrez Andrade CostaSuplente: Angela De Melo Gonaga Genzler

Matrícula: 5378

Matrícula: 2369

| PREGÃO | OBJETO |
|-------------------|--|
| Nº 020/2025 | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, propaganda volante e locução de eventos para atender as demandas das secretarias municipais. |
| Nº DA ATA/EMPRESA | |
| 059/2025 | - A. S. de Leao Publicidades e Eventos |
| 060/2025 | - L O Santana & CIA LTDA |
| 061/2025 | - FLP Sonorizacao LTDA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) com a dupla Fabrício & Fernando, a ser realizada no dia 28/06/2025, em evento denominado "Manifestações Culturais 2025".

Contratado: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ nº 24.410.158/0001-06.

Valor global: R\$ 45.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 42/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA (FOMENTO) COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SHOTOKAN DOS MENINOS DE CAMPOS DE JÚLIO"

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da soci-

idade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio - MT;

Considerando que o art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, amparado pelo arts. 6º e 11 do Decreto Municipal nº 51/2017, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica";

Considerando que a parceria proposta contempla interesses recíprocos entre a Administração e a entidade parceira, na medida que: 1) promove a inclusão social por meio do esporte; 2) previne situações de vulnerabilidade social e risco social; 3) incentiva hábitos saudáveis, disciplina e valores éticos nos praticantes; 4) promove o nome do município em eventos esportivos, fortalecendo a identidade local;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para a execução de objeto semelhante, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Mu-